

7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA MINERAÇÃO DO BRASIL

- REGULAMENTO CATEGORIA SEGURANÇA DE PROCESSOS -

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Regulamento detalha as normas aplicáveis à categoria Segurança de Processos do Prêmio Boas Práticas na Mineração do Brasil – 2026 (“**Prêmio**”), em conformidade com o Edital da 7ª Edição do Prêmio (“**Edital**”), bem como as condições e demais disposições específicas desta categoria.
- 1.2. A categoria de **Segurança de Processos** busca reconhecer iniciativas que contribuam para o fortalecimento da identificação de perigos e da gestão estruturada dos riscos associados aos processos produtivos na indústria mineral, especialmente aqueles com potencial de ocasionar acidentes industriais ampliados e gerar impactos significativos às pessoas, ao meio ambiente e às operações. Alinhada às Diretrizes para a Gestão de Segurança de Processos na Mineração (GSPM)*, lançadas pelo IBRAM em 2024, a categoria busca valorizar experiências e soluções que promovam a prevenção de eventos de grande magnitude, estimulem a adoção de práticas alinhadas às referências internacionais e fortaleçam a evolução contínua da segurança de processos no setor mineral brasileiro.
[*https://ibram.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Diretrizes-para-seguranca-de-processo-2.pdf](https://ibram.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Diretrizes-para-seguranca-de-processo-2.pdf)
- 1.3. A presente categoria é composta por 1 (um) Eixo Temático, sendo ele:
 - 1.3.1. **Implementação do GSPM – Gerenciamento de Segurança de Processos na Mineração:** contempla cases relacionados à implementação, consolidação e aprimoramento da Gestão de Segurança de Processos na Mineração (GSPM), com foco na identificação, avaliação e controle dos riscos de processos com potencial de causar eventos catastróficos.
O eixo temático contempla iniciativas voltadas ao:
 - fortalecimento da governança de segurança de processos,
 - definição e aplicação de padrões e procedimentos operacionais,
 - gestão de mudanças,
 - integridade de ativos,
 - análise e controle de riscos críticos,
 - monitoramento de desempenho por meio de indicadores,
 - capacitação das equipes
 - integração do GSPM aos sistemas corporativos de gestão, promovendo operações mais seguras, confiáveis e sustentáveis.
- 1.4. Serão reconhecidas iniciativas que promovam a cultura do cuidado mútuo, a valorização dos saberes individuais, a mudança de paradigmas e o investimento contínuo em capacitação, tecnologia, equipamentos e sistemas de gestão de riscos, contribuindo para ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e sustentáveis.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem submeter trabalhos **empresas de mineração** em operação no Brasil, sendo responsáveis pelo conteúdo e pela conformidade legal de seus trabalhos.
- 2.2. Não serão aceitos Trabalhos idênticos ou substancialmente semelhantes àqueles submetidos em edições anteriores do Prêmio, salvo quando houver atualização comprovada, ampliação de escopo ou evolução técnica relevante, devidamente justificada no Trabalho.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Os trabalhos inscritos deverão atender os seguintes pré-requisitos:
 - 3.1.1 O trabalho inscrito deverá representar um case prático acontecido ou iniciado, no máximo, nos últimos 10 anos.
 - 3.1.2 Ausência de acidente de trabalho com morte ou incapacidade total permanente nos 12 (doze) meses anteriores à data de envio do trabalho, na unidade produtiva da empresa/instituição em questão, comprovada em Declaração de Ausência de Acidente Grave.
 - 3.1.2.1 A Declaração de Ausência de Acidente Grave deverá seguir o padrão estabelecido pela organização do Prêmio e ser enviada, impreterivelmente, até o dia **10 de junho de 2026**, devendo compor, como anexo, a submissão do trabalho.

4. PADRONIZAÇÃO DO TRABALHO

- 4.1 O trabalho inscrito deverá seguir os padrões, com e sem identificação, estabelecidos pela organização, que se encontram disponíveis na página oficial do Prêmio, <https://ibram-eventos.com.br/event-landing-page/207/pt?seguranca-de-processos>. Esses padrões contemplam todas as orientações para estrutura do trabalho e edição do texto, tais como número de páginas, formatação, anexos, tabelas, imagens, entre outros.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Critérios de Avaliação | Primeira Etapa: Classificação Preliminar
 - 5.1.1. Os trabalhos da categoria Segurança de Processos serão avaliados e julgados, nesta etapa, seguindo os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Inovação da solução proposta	0 a 20 pontos
Comprovação dos resultados obtidos com a implementação do trabalho	0 a 40 pontos
Envolvimento e conhecimento dos empregados das ações apresentadas pelo trabalho	0 a 20 pontos
Escalabilidade e/ou potencial de replicabilidade no setor mineral	0 a 10 pontos
TOTAL 1ª ETAPA	90 pontos

5.2. Critérios de Avaliação | Segunda Etapa: Sessão Final

5.2.1. Nesta etapa, a avaliação será realizada apenas pela Comissão Avaliadora que desejar participar deste processo. Desta forma, os trabalhos da categoria Segurança de Processos serão avaliados e julgados conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Comissão avaliadora (clareza, síntese e uso do tempo da apresentação)	0 a 10 pontos
TOTAL 2ª ETAPA	10 pontos

5.3. Critérios de Desempate

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais Trabalhos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota no critério “Comprovação dos resultados obtidos com a implementação do trabalho”;
- maior nota no critério “Envolvimento e conhecimento dos empregados das ações apresentadas pelo trabalho”;
- maior nota no critério “Inovação da solução proposta”;
- maior nota no critério “Escalabilidade e/ou potencial de replicabilidade no setor mineral”.

5.3.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a Comissão Avaliadora poderá realizar deliberação final em caráter colegiado, registrando em ata a justificativa técnica para a decisão.

5.3.3. A decisão resultante do processo de desempate será definitiva e irrecorrível.

5.3.4. A decisão da Comissão Avaliadora terá caráter técnico, soberano e definitivo, não cabendo recursos quanto ao resultado da avaliação.

6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. O Prêmio será concedido aos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada eixo temático, que obtiverem maior nota na soma das avaliações referentes às 1ª e 2ª etapas, acima mencionadas.
- 6.2. A avaliação, classificação e premiação não estarão sujeitos a recurso.
- 6.3. Os trabalhos selecionados na 1ª etapa terão o seu resultado divulgado na página do Prêmio, conforme instruções do Edital e eventuais instruções atualizadas periodicamente na página oficial do Prêmio.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O IBRAM reserva-se o direito de alterar este Regulamento até a data limite de submissão dos Trabalhos, mediante divulgação da versão atualizada em seus canais oficiais.
- 7.2. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio, em consonância com o Edital.